



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns/Direção-geral

EDITAL CGAR/IFPE Nº 29, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR/A DE CURSO DO
MULHERES MIL - VAGAS REMANESCENTES**

(EDITAL EXCLUSIVO PARA NÃO SERVIDORES/AS DO IFPE)

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 517/2024-GR, de 03 de maio de 2024, da Magnífica Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, edição 86, seção 2, página 1, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução Nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Conselho Deliberativo, torna público que, no período compreendido **entre 16 de agosto e 20 de agosto de 2024**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsistas dos Cursos Formação Inicial e Continuada – FICs aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC, no âmbito da Linha de Fomento Bolsa-formação **PROGRAMA MULHERES MIL**, regido pelas Leis Federais Nº 12.513/11 e Nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP Nº 47/2014, considerando o *Campus Garanhuns* na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do cargo de **PROFESSOR/A** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Superior, que **NÃO** integrem o quadro de servidores/as ativos/as ou inativos/as do IFPE, interessados/as em desempenhar o cargo de Professor/a, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FICs da Linha de Fomento Bolsa-formação PROGRAMA MULHERES MIL, conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma, conforme **Anexo VI**.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

2. DO PROGRAMA

2.1 A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital;

3.2 Ter disponibilidade de até 16 (dezesesseis) horas semanais para dedicação ao PROGRAMA MULHERES MIL ;

3.3 Ter horário disponível para ministrar aulas no PROGRAMA MULHERES MIL, de acordo com o cronograma dos cursos ofertados no *Campus Garanhuns* e local fixado no **Anexo II**;

3.4 É vedado o acúmulo, por um/a mesmo/a profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se de professor/a, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-formação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Cabe ao/à professor/a (de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012):

- a. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela Bolsa-formação;
- b. adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. registrar no sistema indicado pela Coordenação do Programa a frequência e desempenho acadêmico das estudantes;
- d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes participantes da oferta;
- e. propiciar o espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- f. avaliar o desempenho das estudantes;
- g. participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação-geral e Adjunta.

4.2 Além dessas atividades, o/a professor/a deverá ainda:

- a. elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- b. entregar no mesmo dia da aula, ao término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- c. entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pela estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- d. registrar, nos sistemas de gestão da linha de fomento MULHERES MIL, a frequência e desempenho acadêmico das estudantes;
- e. realizar a avaliação de desempenho da Equipe de Apoio e da Coordenação-adjunta, bem como autoavaliação, conforme orientação da Equipe da linha de fomento MULHERES MIL da Unidade de Ensino.

5. DO CARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os/As profissionais selecionados/as para atuar da linha de fomento MULHERES MIL serão remunerados/as na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições.

5.2 As atividades exercidas pelos/as profissionais no âmbito da linha de fomento MULHERES MIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3 A carga horária dedicada pelos/as bolsistas à linha de fomento MULHERES MIL deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4 A carga horária semanal de dedicação à linha de fomento MULHERES MIL para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores/as ativos/as e inativos/as das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficará limitada, para a função de Professor/a, a 16 (dezesesseis) horas (de sessenta minutos) semanais, conforme art. 14, I, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

5.5 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada à linha de fomento MULHERES MIL e respectivos valores:

Cargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor/a	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.6 O afastamento do/a bolsista das atividades da Bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsista Professor/a os/as candidatos/as que preencherem os requisitos e critérios descritos no **Anexo I** deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/9i2YsKqSXEhctFoQ6>.

7.3 O/A candidato/a deverá acessar o link e realizar sua inscrição **anexando todos os documentos comprobatórios no período das 18h00 do dia 16 de agosto de 2024 às 12h00 do dia 20 de agosto de 2024**.

7.4 Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos no ato da inscrição são:

1. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
2. Currículo resumido (conforme **Anexo IV**) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
3. Cópia do RG;
4. Cópia do CPF;
5. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias;
6. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino;
7. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;
8. Termo de Responsabilidade nos termos do **Anexo V**.

7.5 O/A candidato/a poderá se inscrever em até 02 (dois) códigos distintos.

7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

7.7 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8. DAS VAGAS DO CARGO

8.1 As vagas do cargo de **PROFESSOR/Adar-se-ão** por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.

8.2 A classificação **NÃO** caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo/a profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação da Linha de Fomento MULHERES MIL no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.1 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão selecionados/as profissionais para atuar na linha de fomento MULHERES MIL que atendam aos pré-requisitos exigidos para o cargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.

9.2 Os/As candidatos/as que atenderem o item 3 deste edital terão os currículos analisados obedecendo aos critérios distribuídos, conforme a tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo da Linha de Fomento MULHERES MIL poderá solicitar do/a candidato/a a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o/a candidato/a não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (um) dia, ele/a perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação para o cargo ofertado pela Linha de Fomento MULHERES MIL, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

10.2 Em caso de empate entre candidatos/as, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

1. Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
2. Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;
3. Maior idade.

10.3 As vagas serão preenchidas pelos/as candidatos/as classificados/as.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **26/08/2024**, no endereço eletrônico do IFPE Campus Garanhuns (<https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/>);

11.2 O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/Syq6idauPwK48nkq9>;

11.3 O resultado da análise dos recursos será informado por e-mail até o dia **30/08/2024** ao/à candidato/a que interpôs o recurso;

11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital;

11.5 O resultado final será divulgado no dia **30/08/2024**, no endereço eletrônico do IFPE Campus Garanhuns (<https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/>).

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 É vedado o acúmulo, por um/a mesmo/a profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor/a, sendo de **até 16 (dezesesseis) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-formação.

12.2 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa-formação da linha de fomento MULHERES MIL os/as servidores/as em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE, conforme Regimento Interno da Bolsa-formação PRONATEC/IFPE.

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO CARGO

13.1 Os cargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa MULHERES MIL.

13.2 O processo seletivo e a remuneração dos cargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução na linha de fomento MULHERES MIL, no exercício 2024.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço, conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas forem ministradas, referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária.

14.2 O valor a ser pago aos/às profissionais será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos)**.

14.3 O/A responsável formalmente designado/a para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o **ATESTO** na Nota Fiscal apresentada mensalmente à Coordenação-adjunta da linha de fomento MULHERES MIL no *Campus* Garanhuns.

14.4 A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.

14.5 O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.

14.6 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

14.7 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.

14.8 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital será publicado no site <https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/>.

15.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento das normas aqui apresentadas e o compromisso de cumpri-las.

15.4 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

15.6 O *Campus* Garanhuns não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os/as aprovados/as neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos/as candidatos/as	Início: 16/08/2024	18h00	Formulário eletrônico: https://forms.gle/9i2YsKqSXEhctFoQ6
	Término: 20/08/2024	12h00	
Divulgação do resultado preliminar	26/08/2024	18h00	Site: https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	26/08/2024 e 27/08/2024	Das 20h00 do dia 26/08/2024 às 20h00 do dia 27/08/2024	Formulário eletrônico: https://forms.gle/Syq6idauPwK48nkq9
Publicação do resultado final	30/08/2024	18h00	Site: https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/

JOSÉ ROBERTO AMARAL NASCIMENTO

Diretor-geral do IFPE *Campus* Garanhuns

JANDYNÉA DE PAULA CARVALHO GOMES

Coordenadora-adjunta da Linha de Fomento MULHERES MIL– IFPE *Campus* Garanhuns



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 14/08/2024, às 15:49, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jandynea de Paula Carvalho Gomes, Coordenador(a) do Programa Mulheres Mil**, em 14/08/2024, às 16:01, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1347288** e o código CRC **E5FC26A2**.
